LEI COMPLEMENTAR Nº 146 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Revisa os vencimentos dos cargos de provimento em comissão constantes da Lei Complementar nº 92 de 10.12.2013 e alterações posteriores, nos termos do inciso "X" do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências

A Câmara Municipal de Buritis por seus representantes, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam revisados os vencimentos dos cargos de provimento em comissão constantes da Lei Complementar nº 92 de 10.12.2013 no percentual de 5,45% (cinco inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) referente ao INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do ano de 2020,

Art. 2º - As revisões constantes do artigo 1º da presente lei são devidos a partir do mês de janeiro de 2021.

Art. 3º - As despesas desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor nata de sua publicação.

Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal

. Ref. Proposição de Lei Complementar 01/2021 de autoria do Executivo Municipal.